

DECRETO Nº 124/2013

"Que dispõe sobre nova Regulamentação a nomenclatura dos órgãos do poder executivo municipal, e dá outras providências".

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no inciso VI do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de estruturação e adequação das atribuições administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Aos órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo competem observados os princípios, o desempenho das atribuições enumerados na Lei Complementar nº 058/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará as respectivas atribuições, competências e o organograma dos órgãos, observado o presente Decreto.

Art. 3º - Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice Prefeito Municipal
- Assessoria de Gabinete
- Assistência de Gabinete

- Encarregados de Serviços

- Ouvidoria Municipal

II. Procuradoria Geral do Município;

- Procurador Geral

- Departamento de Processos e Legislação

III. Assessoria Jurídica Geral;

- Advogado Assessor

IV. Controladoria Geral de Controle Interno;

- Controlador Geral

B. Órgãos Auxiliares:

I. Secretaria Municipal de Governo;

- Secretário Municipal

- Gerência de Comunicação

- Assessoria de Comunicação

- Departamento de Comunicação

- Departamento de Apoio Administrativo

- Seção da Junta de Serviço Militar e MTPS

- Departamento de Segurança e Trânsito

- Departamento de Defesa Civil

II. Secretaria Municipal de Finanças;

- Secretário Municipal

- Diretoria de Finanças

- Seção de Apoio Administrativo

- Diretoria de Contabilidade

- Departamento de Convênios e Programas

- Seção de Informatização de Contas Públicas

- Gerência de Cadastro, Tributação e Fiscalização

- Assessoria de Fiscalização de Contratos

- Gerência de Programas Estratégicos

III. Secretaria Municipal de Administração;

- Secretário Municipal
- Departamento de Administração
- Seção de Apoio Administrativo
- Diretoria de Recursos Humanos
- Gerência de Almoxarifado
- Departamento de Controle de Frotas
- Gerencia de Compras
- Departamento de Compras e Material
- Diretoria de Licitação e Contratos
- Pregoeiro
- Departamento de Licitação
- Departamento de Contratos
- Gerência de Informática
- Departamento de Patrimônio
- Seção de Arquivo Público
- Seção de Protocolo

Controle;

IV. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

- Secretario Municipal
- Departamento de Apoio Administrativo
- Seção de Gestão Orçamentária
- Departamento de Planejamento e Programas Estratégicos
- Departamento de Planejamento Urbano
- Seção de Engenharia
- Seção de Topografia

C. Órgãos de Administração Específica:

I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Secretário Municipal

- Departamento de Educação
- Departamento de Projetos Tecnológicos
- Departamento de Cultura
- Departamento de Esportes
- Departamento Transporte Escolar
- Gerência de Transporte Escolar
- Assessor de Manutenção
- Seção de Apoio Administrativo
- Seção de Cultura e Eventos
- Seção de Secretaria Escola Municipal

II. Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretário Municipal
- Assessoria de Programas de Recuperação de Dependentes Químicos
- Departamento de Saúde
- Seção de Apoio Administrativo
- Seção de Apoio e Manutenção
- Diretoria Administrativa Hospitalar
- Diretoria Clínica Hospitalar
- Departamento de Reabilitação e Fisioterapia
- Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

III. Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretário Municipal
- Departamento de Assistência ao Idoso
- Departamento de Inclusão e Projetos Sociais
- Departamento de Programas Sociais
- Seção de Apoio Administrativo
- Seção de Habitação e Bem Estar Social
- Seção de Trabalho e Fomento à Renda

e Turismo;

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Secretário Municipal
- Assessoria de Meio Ambiente
- Departamento de Desenvolvimento Econômico e Assistência Empresarial
- Departamento de Turismo
- Seção de Apoio Administrativo

Públicos;

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

- Secretário Municipal
- Diretoria Administrativa do DAE
- Assessoria de Saneamento Básico
- Departamento de Água e Esgoto
- Seção de Apoio Administrativo
- Seção de Apoio e Manutenção
- Gerência de Oficina
- Assessoria de Manutenção Elétrica
- Assessoria de Estradas e Rodagens
- Departamento de Infraestrutura
- Departamento de Serviços Urbanos
- Departamento de Manutenção de Veículos
- Seção de Pavimentação Asfáltica

VI. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

- Secretário Municipal
- Departamento de Agricultura e Apoio ao Desenvolvimento Rural
- Departamento de Assuntos Indígenas
- Departamento de Aquicultura e Pesca

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei;

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal do Turismo;
- d) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- e) Conselho Municipal de Educação;
- f) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- g) Conselho Municipal de Cultura;
- h) Conselho Municipal de Assistência Social;
- i) Conselho Municipal de Saúde;
- j) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- k) Conselho Municipal do Trabalho;
- l) Conselho Deliberativo e Consultivo Incubadora;
- m) Conselho Municipal de Habitação;
- n) Conselho Municipal do Idoso;
- o) Conselho Municipal Antidrogas;
- p) Conselho Municipal de Desporto e Lazer;
- q) Conselho Municipal das Cidades;
- r) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- s) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- t) Conselho Municipal de Segurança Pública;
- u) Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Parágrafo único - As atribuições e competências dos conselhos previstos no caput deste artigo encontram-se nas respectivas leis de criação.

Art. 4º - O quadro de órgãos do Poder Executivo Municipal é o constante do Anexo I e II do presente Decreto, observando-se os preceitos da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Os serviços de apoio referente à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Sec. Mun. de Administração